

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE MARACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
[www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TENDO COMO OBJETIVO PADRONIZAR A VESTIMENTA DE TRABALHO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2021

## **PREGÃO PRESENCIAL 040/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 33/2021**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá - SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisições futuras de uniformes para os servidores públicos municipais, tendo como objetivo padronizar a vestimenta de trabalho de todos os funcionários da Administração Pública Municipal de Maracajá/SC, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2. **Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do município de Maracajá.**

1.3. As quantidades, constantes neste edital e seus anexos, é uma estimativa, podendo ser adquirida para menos, a critério da administração municipal.

1.4. Órgão Gerenciador – Município de Maracajá/SC.

### **1.5. AMOSTRAS**

1.5.1. A empresa deverá apresentar amostra de todas as peças e tamanhos em 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia que for considerada vencedora. Todos os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição dos uniformes e modelos constantes no Anexo II.

1.5.2. As amostras serão submetidas a análise técnica da equipe da Secretaria de Administração, estando sujeito à reprovação se não manter os padrões e limites pré-estabelecidos neste edital e seus anexos.

### **2. DA ABERTURA**

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **08h45min do dia 02 de Junho de 2021**, através do Protocolo do Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **09h00min do dia 02 de Junho de 2021**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situada Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com **ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

3.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.4. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

##### **4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

###### **4.1.1. Quanto aos representantes:**

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (modelo anexo VI), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

###### **4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

4.2.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo V do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2. Não atendido o item (4.2) e **subitens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

###### **4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial (**válido o expedido com até 90 (noventa) dias** de antecedência da data da abertura da licitação), para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número do CNPJ e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021  
LICITANTE:  
CNPJ.:

**II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021  
LICITANTE:  
CNPJ.:

**5.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**5.3.1**-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.3.2** - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.4** -Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

**6.1** - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a **proposta de preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** ser apresentada em formulário próprio ou em formulário emitido pelo sistema compras do município, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas;

**6.1.2.** os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**a) preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global total grafado em algarismos e por extenso;**

**6.1.2.1. A proposta deverá ser apresentada para todos os itens dentro dos quantitativos máximos previstos neste edital;**

**Obs: A proposta deverá preferencialmente ser apresentada de acordo com modelo constante no anexo VIII.**

**a) os valores unitários e global da proposta não poderão ultrapassar o valor do orçamento oficial do município (Planilha Orçamentária – Anexo I e Termo de Referência – Anexo II, sob pena de desclassificação.**

**6.1.3.** constar prazo de **validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**6.1.4** - Todo o produto ofertado deverá estar estritamente dentro da **ficha técnica** apresentada pelo no Termo de Referência (**anexo II**) a este Edital.

**6.2** - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**6.3** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.4** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.5** - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**6.6** - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**6.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**7.1.**O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em **original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou

da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

#### 7.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- b). Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c). Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e). **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

#### 7.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a). **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;
- Observação:** Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1q.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

#### 7.1.4. Declarações:

- a) **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (**anexo III**).
- b) **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (**anexo IV**).

#### 7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se no direito de realizar consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.2.5. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação

#### 8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1.A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

- 8.2.2.** O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.
- 8.2.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:
- 8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.
- 8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 8.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- 8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 8.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- 8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.4.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 8.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 8.4.6.** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 8.4.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 8.5.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 8.5.1.** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- a)** - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- e)** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f)** - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.
- 8.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.1.** Será desclassificada a proponente que:
- a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c)** apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região*.
- 8.6.2** Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.6.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.8.** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**8.9.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

**b.1.** o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2.** o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.9.1.** Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**8.9.2.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade **de que trata este Edital**, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

**8.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

**8.10.1.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.13.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.14.** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.15.** No **julgamento das propostas**, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta "**MENOR PREÇO GLOBAL**", desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

## **9.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**9.1** -Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**9.1.1** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.1.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

**9.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

**9.2.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**9.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**9.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município de Maracajá e protocolados no Setor de Protocolo, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**9.4.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9.5** -O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC

**9.7.** -Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**10.2** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá.

**11.2.** O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**11.3.**A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1.**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**11.4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**11.5.** A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

## **12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.2.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no **Decreto Municipal 05/2017**.

**12.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1**-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (138)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (202)

3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (21)

## **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**14.1.2.** Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**14.2.** Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes.

**14.2.1.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**14.3.** A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**14.4.** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO**

**15.1-** A execução do contrato ou documento equivalente, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da Secretaria da Administração, especialmente designados pelo Prefeito.

**15.2-** A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.3 -** Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato/documento equivalente e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 16.1 e 16.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (DOIS) anos consecutivos;

**16.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**17.1.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

**17.3.** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**17.4.** O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

**17.5.** Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

#### **18. DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA**

**18.1.** Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante no Paço Municipal Astir Demétrio da Rocha, situado Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1-**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**19.3** -É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** -Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.5** -A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**19.6** -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.7-**O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**19.8** -No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**19.10** -Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá.

**19.11** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**19.12** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**19.13** – Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

#### **19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV – Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Modelo de Proposta.

**19.14.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Maracajá, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Maracajá/SC, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones: (0\*\*48) 3523-1111 e/ou (0\*\*48) 3523-1199.

MARACAJÁ, 20 DE MAIO DE 2021.

**ANIBAL BRAMBILA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I  
AO EDITAL DE PREGÃO 040/2021**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Itens</b>	<b>Produtos</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Valor Unitário Previsto</b>	<b>Valor Total Previsto</b>
01	Camiseta com faixa reflexiva	60	P à XXG	R\$ 34,30	R\$ 2.058,00
02	Calça com faixa reflexiva	60	34 à 56	R\$ 62,50	R\$ 3.750,00
03	Camisa social	100	2 à 8	R\$ 81,33	R\$ 8.133,00
04	Camisete social	80	P à XXG	R\$ 79,67	R\$ 6.373,60
05	VESTIDO TUBINHO COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA	80	P à XXG	R\$ 93,80	R\$ 7.504,00
06	CAMISETA GOLA PÓLO MASCULINA	250	P à XXG	R\$ 49,67	R\$ 12.417,50
07	CAMISETA GOLA PÓLO FEMININA	400	P à XXG	R\$ 49,33	R\$ 19.732,00
08	JALECO BRANCO MASCULINO	20	P à XXG	R\$ 75,67	R\$ 1.513,40
09	JALECO BRANCO FEMININO	50	P à XXG	R\$ 75,67	R\$ 3.783,50
10	AVENTAL DUPLO BRANCO	160	P à XXG	R\$ 36,00	R\$ 5.760,00
11	DOLMAN MANGA CURTA	30	P à XXG	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
12	Calça social	30	34 à 56	R\$ 59,83	R\$ 1.794,90
13	Camiseta	50	P à XXG	R\$ 34,30	R\$ 1.715,00
14	CAMISETA PARQUE	40	P à XXG	R\$ 53,33	R\$ 2.133,20
15	Colete parque	40	P à XXG	R\$ 102,50	R\$ 4.100,00
<b>Valor Total : R\$ 82.298,10 (oitenta dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos)</b>					

**EDILANE ROCHA NICOLEITE**  
**Secretária de Administração**

**ANEXO II**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1- **OBJETO:** Aquisição de uniformes para os servidores tendo como objetivo padronizar a vestimenta de trabalho de todos os funcionários que trabalham na Administração Municipal.

2- **Justificativa de compra**

A Administração Municipal objetiva fornecer gratuitamente uniformes para seus funcionários com intuito de padronizar e identificar os prestadores de serviços públicos, melhorando assim o atendimento aos munícipes e promovendo maior conforto e segurança aos trabalhadores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	<b>Camiseta manga curta com faixa reflexiva</b> - em composição 65% poliéster e 35% viscose, nas cores cinza claro na parte superior e verde musgo na parte inferior e faixa reflexiva entre as cores na parte média. Decote em gola normal, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, na cor cinza claro igual a cor do tecido da camiseta. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter estampa do Logotipo do Município de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm. Na parte frontal e traseira na altura média terá faixa reflexiva entre as cores cinza claro e verde musgo.	Unid.	60	34,30	2.058,00
02	<b>Calça com faixa reflexiva</b> - em tecido de composição 100% algodão na cor verde musgo. Cintura com cós de elástico, com largura de 3 cm, costurados em linha 100% poliéster. Na parte frontal e inferior na extremidade do lado direito, deverá conter estampa do Logotipo do Município de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm. Contendo faixa reflexiva na parte inferior, pouco abaixo do joelho. Barras contendo bainha de 2 cm de largura, linha 100% poliéster.	Unid.	60	62,50	3.750,00
03	<b>Camisa masculina</b> - em tecido de composição 68% poliéster, 27% algodão, 5% elastano, manga comprida na cor verde água. Contendo na parte frontal superior esquerda bolso com bordado do Logotipo do Município de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm.	Unid.	100	81,33	8.133,00
04	<b>Camisete feminina</b> - em tecido de composição 68% poliéster, 27% algodão, 5% elastano, manga comprida na cor verde água na parte superior esquerda contendo o bordado do Logotipo do Município de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm.	Unid.	80	79,67	6.373,60
05	<b>Vestido tubinho</b> - em tecido de composição 95% poliéster e 5% elastano, na cor verde musgo. Contendo na parte frontal superior esquerda o bordado do Logotipo do Município de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm. Com manga curta estilo japonesa e zíper invisível na lateral direita e de cor do verde musgo iguala do vestido.	Unid.	80	93,80	7.504,00

06	<b>Camiseta gola pólo masculina</b> - em tecido de composição 65% poliéster e 35% viscose na cor verde água. Contendo a gola e ribana, 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, das mangas na mesma cor verde água da camiseta. Contendo na parte da frente superior esquerdo o bordado do Logotipo do Município de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm.	Unid.	250	49,67	12.417,50
07	<b>Camiseta gola pólo feminina</b> - em tecido de composição 65% poliéster e 35% viscose na cor verde água. Contendo a gola e ribana, 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, das mangas na mesma cor verde água da camiseta. Contendo na parte da frente superior esquerdo o bordado do Logotipo do Município de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm.	Unid.	400	49,33	19.732,00
08	<b>Jaleco branco masculino</b> - em tecido de composição 100% poliéster na cor branca e com mangas compridas. Contendo na parte frontal superior esquerda o bordado do Logotipo do Município de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm. Contendo na frente botões brancos para fechar o jaleco. Contendo na manga esquerda o bordado do Logotipo do SUS (anexo) medindo 9x9 cm.	Unid.	30	75,67	1.513,40
09	<b>Jaleco branco feminino</b> - em tecido de composição 100% poliéster na cor branca e com mangas compridas. Contendo na parte frontal superior esquerda o bordado do Logotipo do Município de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm. Contendo na frente botões brancos para fechar o jaleco. Contendo na manga esquerda o bordado do Logotipo do SUS (anexo) medindo 9x9 cm.	Unid.	50	75,67	3.783,50
10	<b>Avental duplo</b> - em tecido de composição 100% poliéster na cor branca. Contendo nas laterais tiras do mesmo tecido de composição 100% poliéster na cor branca para amarrar.	Unid.	160	36,00	5.760,00
11	<b>Dolman manga curta</b> - em tecido de composição 100% poliéster na cor branca e mangas curtas. Contendo botões brancos na frente para fechar o dolman. Contendo na parte frontal superior esquerda o bordado do Logotipo do Município de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm.	Unid.	30	51,00	1.530,00
12	<b>Calça Social</b> - em tecido de composição de 100% algodão na cor verde musgo. Cintura com cós com largura de 3 cm, costurados em linha 100% poliéster. Contendo barras contendo bainha de 2 cm de largura, linha 100% poliéster.	Unid.	30	59,83	1.794,90
13	<b>Camiseta</b> - em composição 65% poliéster e 35% viscose, na cor verde água Decote em gola normal, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, na cor verde água igual a cor do tecido da camiseta. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter estampa do Logotipo do Município de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm.	Unid.	50	34,30	1.715,00
14	Camiseta parque - em composição 65% poliéster e 35% viscose na cor camuflada padrão médio. Contendo decote em gola normal, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, na cor verde. Contendo nas mangas ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, na cor verde. Contendo na parte frontal superior esquerda estampa do Logotipo do Parque Ecológico de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm. Contendo na manga direita estampa do Logotipo do Município de Maracajá (anexo) medindo 9x9 cm. Contendo nas costas a inscrição em letra ... "PARQUE ECOLÓGICO DE MARACAJÁ"	Unid.	40	53,33	2.133,20
15	<b>Colete parque</b> - em composição 100% poliéster na cor bege. Contendo 2 bolsos na parte frontal superior e 2 bolsos na parte frontal inferior. Contendo na parte frontal superior acima do bolso esquerdo a estampa do Logotipo do Município de Maracajá	Unid.	40	102,50	4.100,00

(anexo) medindo 9x9 cm. Contendo no bolso superior esquerdo a estampa da bandeira do estado de Santa Catarina medindo 9x9 cm. Contendo no bolso superior direito a bandeira do Brasil medindo 9x9 cm. Contendo na parte de trás, na altura das costas o Logotipo do Parque Ecológico de Maracajá medindo 25x25 cm.				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 82.298,10</b>			

**OBSERVAÇÃO: O Brasão do Município (logomarca) constante nos modelos em anexo, poderão ser substituídos pelo Símbolo do município. Todavia, serão respeitadas as mesmas características, medidas e a forma de ser confeccionada.**

### **3 – Prazo de Execução e Fornecimento do Serviço**

O prazo para entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias corrido após a autorização de fornecimento (AF). Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Maracajá/SC. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 530. Centro, Maracajá/SC.

A empresa contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo obedecer a todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;

### **4 - Garantia dos Equipamentos e Serviços.**

Os produtos que tiverem defeito devem ser apresentados para substituição no prazo de 10 dias. Fica a empresa responsável de substituição ou reparo dos mesmos dentro de 15 dias.

- As peças que contém no kit de uniforme dos funcionários (camisetas, calças, camisas, camisetas, vestidos, camisetas gola pólo, jalecos, dolmans, aventais e coletes):
- Resistência ao "Pilling" – Grau 4, no mínimo.
  - Solidez da cor à lavagem – Grau 4, no mínimo, tanto para alteração quanto para a transferência de cor.
  - Solidez da cor à fricção – Grau 4, no mínimo, para transferência de cor no ensaio úmido; Grau 4, no mínimo, para transferência de cor no ensaio a seco.
  - Solidez da cor ao calor: ferro de passar a quente: grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco e grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido.
  - Solidez da cor ao suor ácido e alcalino – grau 3, no mínimo, tanto para transferência, como para alteração de cor.
  - Solidez da cor ao cloro – grau 4, no mínimo, para alteração de cor.

Os uniformes somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e seus anexos, bem como de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

### **5 – Acompanhamento da Execução do Serviço**

O serviço será supervisionado pela Secretaria de Administração do Município de Maracajá/SC.

### **6 – Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

### **7 – Vigência do Contrato**

Os uniformes serão requisitados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

### **8- Amostras**

A empresa deverá apresentar amostra de todas as peças e tamanhos em 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia que for considerada vencedora. Todos os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição dos uniformes e modelos em anexo.

Maracajá, 04 de Maio de 2021.

---

**Edilane Rocha Nicoleite**  
**Secretária de Administração e Finanças**

**ANEXO II.I**

**MODELOS DOS UNIFORMES DESCRITOS**



Imagem 1 - layout item 1 (camiseta manga curta com faixa reflexiva).



Imagem 2 - layout item 2 (calça com faixa reflexiva).



Imagem 3 - layout item 3 (camisa social masculina).



Imagem 4 - layout item 4 (camisete social feminina).



Imagem 5 - layout item 5 (vestido tubinho manga curta estilo japonesa).



Imagem 6 - layout item 6 (camiseta gola pólo masculina).



Imagem 7 - layout item 7 (camiseta gola pólo feminina).



Imagem 8 - layout item 8 (jaleco da saúde masculino).



Imagem 9 - layout item 9 (jaleco da saúde feminino).

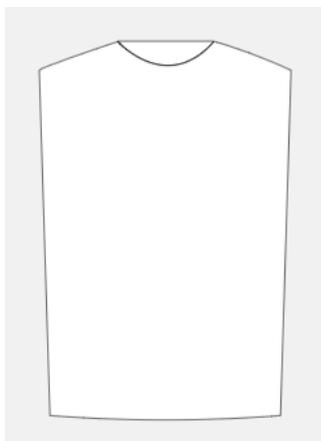


Imagem 10 - layout item 10 (avental duplo branco).



Imagem 11 - layout item 11 (dolman manga curta).



Imagem 12 - layout item 12 (calça social).



Imagem 13 - layout item 13 (camiseta).



Imagem 14 - layout item 14 (camiseta parque).



Imagem 15 - layout item 15 (colete parque).

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2021**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 040/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO IV**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 040/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.

**ANEXO V**  
**ao edital de Pregão Presencial 040/2021**

**DECLARAÇÃO**  
**(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**

**Prezados Senhores,**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 4.2 do Edital de  
Pregão Presencial 040/2021, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei  
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**

**Credenciamento**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do credenciante

## ANEXO VII

### AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX//FMS//20XX (Referente Pregão Presencial nº. 040/2021)

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 274.841.906-59, e a(s) empresa(s)xxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 05/2017** e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 040/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.A presente **ATA** tem por objetivo o registro de preços para aquisições futuras de uniformes para os servidores públicos municipais, tendo como objetivo padronizar a vestimenta de trabalho de todos os funcionários da Administração Pública Municipal de Maracajá/SC, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste edital, como se aqui estivessem transcritos.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes abaixo:

[Descrever planilha](#)

1.2. O preço registrado é absolutamente líquido, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, por um **período de 12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades do município, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento por conta e risco da licitante no Paço Municipal Astir Demétrio da Rocha, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n. 530, Centro, Maracajá, em perfeito estado de conservação, em horário a ser previamente estabelecido.

2. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Maracajá.

3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

4. As quantidades previstas nesta ATA, é apenas uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da administração municipal

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 05/2017.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias**, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. A CONTRATADA deverá exibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o certificado de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011, devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6. Mediante o pagamento do valor total do produto, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

7. Os quantitativos dos produtos determinados na cláusula primeira, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS, ACEITACAO e CONTROLE DE QUALIDADE**

1. O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, por conta e risco da licitante no Paço Municipal Astri Demétrio da Rocha.

1.1. A detentora da ata deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

1.2. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, na cláusula terceira, a quem caberá conferi-lo e lavrar termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e seus anexos.

2. Os uniformes somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Secretaria de Administração do Município de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e seus anexos, bem como de acordo com a proposta da Detentora da Ata, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

3. Todos os uniformes rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos ou reparados pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A Detentora da Ata deverá substituir ou reparar os uniformes que forem considerados inadequados às especificações do edital e seus anexos, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentar avarias, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação do Órgão Gerenciador.

5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

6. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

#### **CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Do Município:**

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

## **2. Da Detentora da Ata:**

- 2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3.** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4.** Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 2.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela órgão gerenciador;
- 2.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do ata de registro de preços;
- 2.7.** Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da presente ata, todos os custos dos materiais, serviços e equipamentos necessários para a confecção e entrega do produto.
- 2.8.** Para os casos especiais, a Detentora da Ata fica obrigada a efetuar as medidas e provas do uniforme, prestando atendimento presencial nos departamentos do município de Maracajá/SC.
- 2.9.** Aceitar as alterações unilaterais do órgão gerenciador quando houver modificação ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- 2.10.** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

## **CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no item 1 e 2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
  - c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (DOIS) anos consecutivos;
4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

## **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
  - 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
  - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (138)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (202)

3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (21)

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Administração do município, ou por pessoa especialmente designados pelo Prefeito.

2.A fiscalização será exercida no interesse do Município de Maracajá/SC, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, solicitação de licitação, o Edital de Pregão Presencial nº. **040/2021**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Maracajá/SC, XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**

ANIBAL BRAMBILA

Prefeito Municipal

**DETENTOR DA ATA**

TESTEMUNHAS

**ANEXO VIII  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 040/2021** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ: UF: TEL.: E-MAIL:
--

Item	Especificação dos produtos	Quant.	Tamanho	Preço Unit	Preço Total

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**Complementação:**

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos produtos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

2) **VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

